



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS
Av. 27 de Março, 120, Centro
Touros/RN CEP 59.584-000
Fons: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br
www.mprn.mp.br

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2020-PmJT

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça que a presente subscreve, com atuação na Promotoria de Justiça da Comarca de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 34, inciso III, da Constituição Estadual, art. 25, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 8.625/93 e art. 62, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, podendo tomar as medidas cabíveis na defesa destes direitos, especialmente instaurar o inquérito civil e propor a ação civil pública;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, na forma do art. 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências pertinentes;

CONSIDERANDO as absurdas e rotineiras situações ocorridas nos Municípios de Rio do Fogo, São Miguel do Gostoso, nas quais veículos particulares, adornados de poderosíssimos equipamentos de som, transitam nos logradouros públicos emitindo os mais variados ritmos em volume exageradamente alto – criando situações pitorescas, como a dos motoristas que, tendo equipamentos instalados na carroceria do veículo tocando a plena carga, mantêm os vidros fechados para proteger-se do ensurdecedor barulho que eles próprios produzem, enquanto expõem, inconsequentemente, doentes, idosos e crianças ao abuso de seus gostos musicais, num verdadeiro atentado à intimidade, ao sossego, à cultura, ao lazer e à saúde de uma indeterminável gama de pessoas;

CONSIDERANDO a proximidade do Feriado de Carnaval, período em que algumas pessoas abusam da utilização dos equipamentos sonoros sobreditos, em afronta à legislação aplicável à espécie, julgando os mesmos estarem acobertados por alguma espécie de imunidade em virtude do momento festivo vivenciado;

CONSIDERANDO que essas condutas provocam poluição sonora, podendo causar danos à saúde humana, o que caracteriza o crime descrito no art. 54 da Lei nº 9.605/98;

CONSIDERANDO ainda que o art. 69 da Lei dos Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98) elenca como Crime contra a Administração Ambiental a conduta de "obstar ou dificultar a ação fiscalizadora do Poder Público no trato de questões ambientais", punível com pena de detenção, de um a três anos e multa;

Assinado eletronicamente por: MARCOS ADAIR NUNES em 13/02/2020

CONSIDERANDO que, na esfera cível, o abuso de instrumentos sonoros pode acarretar processo de reparação por danos de ordem moral e material, nos termos dos arts. 186, 187 e 927, todos do Código Civil;

CONSIDERANDO que, na esfera administrativa, o abuso de instrumentos sonoros pode acarretar multa de natureza grave, com retenção do veículo, nos termos do art. 228 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.621/94, que dispõe sobre o controle da poluição sonora e condicionantes do meio ambiente no Estado do Rio Grande do Norte, determina, logo em seu art. 1º, que “é vedado perturbar a tranquilidade e o bem estar da comunidade norte-rio-grandense com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza emitidos por qualquer forma em que contrariem os níveis máximos fixados nesta Lei”;

CONSIDERANDO que a referida Lei fixa os limites máximos de emissão de som, de acordo com o tipo de área (residência, diversificada ou industrial), conforme quadro abaixo:

Tipo de Área	Limite Diurno	Limite Noturno
Residencial	55 dBA	45 dBA
Industrial	70 dBA	60 dBA
Diversificada	65 dBA	55 dBA

CONSIDERANDO, entretanto, a situação de excepcionalidade advinda do período festivo que marca o calendário turístico das cidades de Rio do Fogo/RN, São Miguel do Gostoso/RN, tendo em vista que o Carnaval desses municípios atrai renda e incrementa a economia da região, situações que merecem ser sopesadas na apreciação de mérito quanto às providências cabíveis em face da festividade;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 144 da Constituição Federal, a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO que, de acordo com o §4º do art. 144 da Constituição Federal, compete à Polícia Civil “as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares”, e que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional estabelece que à Polícia Militar cabe o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO as informações colhidas pela Promotoria de Justiça Touros/RN, de que durante o Carnaval ocorrerão eventos em vários pontos desses municípios, onde abusos são cometidos, sobretudo no que tange à poluição sonora emanada dos conhecidos “paredões” e similares, os quais são acionados em volume muito acima do permitido em lei, notadamente em locais públicos, perturbando o sossego da parcela da sociedade, especialmente a composta por idosos, crianças, enfermos e pessoas que não estão participando das festividades;

CONSIDERANDO que a emissão de sons incômodos e sinais acústicos a partir de veículos, mais do que simples infração administrativa, representa verdadeira ofensa à ordem pública, na medida em que ofende a paz e a saúde públicas;

Resolve **RECOMENDAR** às autoridades policiais militares dos Municípios de Rio do Fogo/RN, Touros/RN e São Miguel do Gostoso/RN, através dos seus respectivos Comandos, que efetuem a apreensão dos veículos que forem flagrados produzindo sons ou sinais acústicos capazes de incomodar o trabalho ou o sossego alheios, independentemente da época em que a legislação for violada, sempre observando que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Proc. nº 1162/2020
Fls. 03 RUA J. G.

- a) a autoridade responsável pela apreensão fará o procedimento de autuação e encaminhamento do equipamento de som e do veículo para o local acertado com os municípios de Rio do Fogo/RN, São Miguel do Gostoso/RN e Touros/RN;
- b) sendo possível desconectar o som do veículo sem danos, no momento da ocorrência, a autoridade policial poderá se restringir à apreensão da aparelhagem sonora;
- c) o veículo e o equipamento sonoro apreendidos somente serão liberados a partir da quinta-feira, dia 27/02/2020, mediante comprovação de sua propriedade junto ao Destacamento da Polícia Militar da respectiva cidade;
- e) durante o período diurno, o limite de tolerância ficará condicionado às reclamações de populares, que precisarão se identificar à autoridade policial no momento da reclamação, para fins de viabilizar configuração da contravenção penal prevista no art. 42, do Decreto-Lei nº 3.688/41;
- f) durante o período noturno, não haverá limite de tolerância para áreas residenciais, devendo os paredões e equipamentos de som em áreas públicas, respeitados os decibéis legais, ser desligados, no máximo, à meia-noite, hora excepcionalmente fixada em razão do período carnavalesco, sob pena de incorrer no crime previsto no art. 54, da Lei nº 9.605/98;
- g) caso o responsável pelo veículo ou equipamento não atenda à determinação da autoridade policial, esta deverá, além de apreender o instrumento de emissão sonora abusiva, autuar o infrator também pelo crime previsto no art. 69 da Lei nº 9.605/98, cuja pena é de detenção de 01 (um) a 03 (três) anos, além de multa;
- h) a fiscalização quanto ao abuso do uso de instrumentos sonoros deve ser intensificada após a meia-noite.

As Prefeituras de Rio do Fogo/RN, São Miguel do Gostoso/RN e de Touros/

EN que:

- a) disponibilizem 01 (um) reboque automotivo para que fique à disposição da Polícia Ambiental (Civil ou Militar), durante as 24 horas no período do Carnaval; e
- b) disponibilizem locais adequados para a retenção dos equipamentos e/ou veículos apreendidos, inclusive prevendo equipes para responsabilizar-se pela guarda patrimonial;

Requisite-se aos Municípios de Rio do Fogo/RN, São Miguel do Gostoso/RN e

Touros/RN, no prazo 10 dias, informações a respeito do recebimento desta recomendação e sobre as providências que estão sendo tomadas para seu cumprimento integral.

Requisite-se aos Comandos da Polícia Militar que abrange os Municípios de Rio do Fogo/RN, São Miguel do Gostoso/RN e Touros/RN que remeta a esta Promotoria de Justiça, após findo o período da festa carnavalesca de 2020, informações pormenorizadas de todas as ocorrências registradas;

Encaminhe-se uma via desta Recomendação:

a) à Delegacia Regional da Polícia Civil com atribuições em Rio do Fogo/RN, São Miguel do Gostoso/RN e Touros/RN;

b) aos Comandantes da Polícia Militar de Rio do Fogo/RN, São Miguel do Gostoso/RN e Touros/RN, da Polícia Rodoviária Estadual e das Polícias Ambientais Civil (DEPREMA) e Militar (CIPAM); e

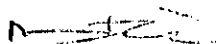
c) para publicação na imprensa oficial e no quadro de avisos da sede desta Promotoria de Justiça.

Remeta-se cópia, mediante e-mail, ao CAOP Cidadania – MPRN, ao CAOP Meio Ambiente – MPRN, ao Comando-Geral da Polícia Militar, à Delegacia-Geral de Polícia Civil e à Secretaria de Segurança Pública.

Dê-se ampla divulgação na comarca de Touros.

Registre-se e cumpra-se.

Touros/RN, 13/02/2020.



Marcos Adair Nunes
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: MARCOS ADAIR NUNES em: 13/02/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO BLOCO DE CARNAVAL

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO A Alúcio Varela de Oliveira Junior** para no(s) dia(s) **22, 23, 24 e 25, das 11h às 00:00h, nas Principais Ruas da Cidade de Touros.**

conduzindo o bloco **Pescador do Beira Rio** Nas ruas da Cidade de Touros.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN, 21 de fevereiro de 2020

Francisco de Assis Pinheiro de Andrade
Prefeito Constitucional

RECEBIDO 27-02-2020

ALEXANDRE DA SILVA DOS SANTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil


Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

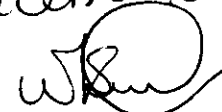
TERMO DE AUTORIZAÇÃO BLOCO DE CARNAVAL

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO A Alúcio Varela de Oliveira Junior para no(s) dia(s) 24/02/2020, das 16h às 20h. no percurso da Av. 27 de março até Touros Moto Peças. conduzindo o bloco Touros Gay Nas ruas da Cidade de Touros.**

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN, 21 de fevereiro de 2020


Francisco de Assis Pinheiro de Andrade
Prefeito Constitucional

Recebi em 21/02/2020.






ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PAREDÃO DE SOM

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO** a **Carlos Cezar Vieira da Câmara Junior** para durante os dias de carnaval, utilizar o som/paredão para tocar no espaço reservado para esse fim, não sendo permitido o uso por parte deste ente público para tocar em via pública.

Os motoristas proprietários de som/paredão, ficam desde já cientes que os paredões que estejam tocando em via pública poderão ter seu som apreendido conforme termo de ajustamento de condutas assinado pelo prefeito, promotor, e comandante da polícia militar e ainda recomendação ministerial nº 01/2020.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN 21 de janeiro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Recebi 24/02/2020 Maria Helena Moreira da Silva





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PAREDÃO DE SOM

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO** a **Carlos Fernando Andrade Pereira** para durante os dias de carnaval, utilizar o som/paredão para tocar no espaço reservado para esse fim, não sendo permitido o uso por parte deste ente público para tocar em via pública.

Os motoristas proprietários de som/paredão, ficam desde já cientes que os paredões que estejam tocando em via pública poderão ter seu som apreendido conforme termo de ajustamento de condutas assinado pelo prefeito, promotor, e comandante da polícia militar e ainda recomendação ministerial nº 01/2020.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN 21 de janeiro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Constitucional



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PAREDÃO DE SOM

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO** a **Cloves de Aguiar Ferreira Nobre Junior** para durante os dias de carnaval, utilizar o som/paredão para tocar no espaço reservado para esse fim, não sendo permitido o uso por parte deste ente público para tocar em via pública.

Os motoristas proprietários de som/paredão, ficam desde já cientes que os paredões que estejam tocando em via pública poderão ter seu som apreendido conforme termo de ajustamento de condutas assinado pelo prefeito, promotor, e comandante da polícia militar e ainda recomendação ministerial nº 01/2020.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN 21 de janeiro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Constitucional



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PAREDÃO DE SOM

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO** a **Daniberg Ferreira Gomes** para durante os dias de carnaval, utilizar o som/paredão para tocar no espaço reservado para esse fim, não sendo permitido o uso por parte deste ente público para tocar em via pública.

Os motoristas proprietários de som/paredão, ficam desde já cientes que os paredões que estejam tocando em via pública poderão ter seu som apreendido conforme termo de ajustamento de condutas assinado pelo prefeito, promotor, e comandante da polícia militar e ainda recomendação ministerial nº 01/2020.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN 21 de janeiro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Constitucional



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PAREDÃO DE SOM

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO** a **Daniel Braga da Silva** para durante os dias de carnaval, utilizar o som/paredão para tocar no espaço reservado para esse fim, não sendo permitido o uso por parte deste ente público para tocar em via pública.

Os motoristas proprietários de som/paredão, ficam desde já cientes que os paredões que estejam tocando em via pública poderão ter seu som apreendido conforme termo de ajustamento de condutas assinado pelo prefeito, promotor, e comandante da polícia militar e ainda recomendação ministerial nº 01/2020.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN 21 de janeiro de 2020


FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Recebido 21/02/2020 Daniel Braga da Silva





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO BLOCO DE CARNAVAL

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO A Daniel do Nascimento Silva para no(s) dia(s) 24 e 25/02/2020 das 16h às 22:30h, em Boqueirão. conduzindo o bloco Empurra os cornos Nas ruas da Cidade de Touros.**

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN, 21 de fevereiro de 2020

Francisco de Assis Pinheiro de Andrade
Prefeito Constitucional



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO BLOCO DE CARNAVAL

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO A Daniel do Nascimento Silva** para no(s) dia(s) **23/02/2020, das 10h às 12h, na Orla de Touros.** conduzindo o bloco **Os caranguejos** Nas ruas da Cidade de Touros.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN, 21 de fevereiro de 2020

Francisco de Assis Pinheiro de Andrade
Prefeito Constitucional



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO BLOCO DE CARNAVAL

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO**, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO A Daniel do Nascimento Silva** para no(s) dia(s) **25/02/2020**, das 19h às 00h, na **Av. 27 de Março e Prefeito José Américo**, conduzindo o bloco **Dadá folia** Nas ruas da Cidade de Touros.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN, 21 de fevereiro de 2020

Francisco de Assis Pinheiro de Andrade
Prefeito Constitucional

RECEBIDO 21-2-2020

JOÃO MARIA DO NASCIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO BLOCO DE CARNAVAL

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO A Daniel do Nascimento Silva** para no(s) dia(s) **23/02/2020**, das 12h às 23h, na **Av. 27 de Março**, conduzindo o bloco **Os que não pegam** Nas ruas da Cidade de Touros.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN, 21 de fevereiro de 2020

Francisco de Assis Pinheiro de Andrade
Prefeito Constitucional

RECEBIDO
23/02/20





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO BLOCO DE CARNAVAL

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO A Dione Maria do Nascimento para no(s) dia(s) 21,22,23,24 e 25, das 17:00h as 22:00 h, nas principais ruas da cidade de Touros conduzindo o bloco Pescador da Madrugada e os Phoderosos Nas ruas da Cidade de Touros.**

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN, 21 de fevereiro de 2020

Francisco de Assis Pinheiro de Andrade
Prefeito Constitucional

RECEBIDO: 21/02/2020





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.


TERMO DE AUTORIZAÇÃO PAREDÃO DE SOM

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO** a **Felipe Cesar Adeltrudes Figueiredo** para durante os dias de carnaval, utilizar o som/paredão para tocar no espaço reservado para esse fim, não sendo permitido o uso por parte deste ente público para tocar em via pública.

Os motoristas proprietários de som/paredão, ficam desde já cientes que os paredões que estejam tocando em via pública poderão ter seu som apreendido conforme termo de ajustamento de condutas assinado pelo prefeito, promotor, e comandante da polícia militar e ainda recomendação ministerial nº 01/2020.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN 21 de janeiro de 2020


FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

*Recebido
21/02/20
[Signature]*





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PAREDÃO DE SOM

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO** a **Fernando Vitor do Nascimento Silva Medeiros** para durante os dias de carnaval, utilizar o som/paredão para tocar no espaço reservado para esse fim, não sendo permitido o uso por parte deste ente público para tocar em via pública.

Os motoristas proprietários de som/paredão, ficam desde já cientes que os paredões que estejam tocando em via pública poderão ter seu som apreendido conforme termo de ajustamento de condutas assinado pelo prefeito, promotor, e comandante da polícia militar e ainda recomendação ministerial nº 01/2020.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

Fernando Vitor do N.º S.º Medeiros

TOUROS/RN 21 de janeiro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Constitucional





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PAREDÃO DE SOM

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO** a **FRANCISCO NETO DA SILVA**, para durante os dias de carnaval, utilizar o som/paredão para tocar no espaço reservado para esse fim, não sendo permitido o uso por parte deste ente público para tocar em via pública.

Os motoristas proprietários de som/paredão, ficam desde já cientes que os paredões que estejam tocando em via pública poderão ter seu som apreendido conforme termo de ajustamento de condutas assinado pelo prefeito, promotor, e comandante da polícia militar e ainda recomendação ministerial nº 01/2020.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

Município 21/02/2020 Por Fernando Vitor

TOUROS/RN 21 de janeiro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Constitucional





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PAREDÃO DE SOM

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO** a **Gilberto da Silva** para durante os dias de carnaval, utilizar o som/paredão para tocar no espaço reservado para esse fim, não sendo permitido o uso por parte deste ente público para tocar em via pública.

Os motoristas proprietários de som/paredão, ficam desde já cientes que os paredões que estejam tocando em via pública poderão ter seu som apreendido conforme termo de ajustamento de condutas assinado pelo prefeito, promotor, e comandante da polícia militar e ainda recomendação ministerial nº 01/2020.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN 21 de janeiro de 2020

Francisco de Assis Pinheiro de Andrade
FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Recebido

Gilberto da Silva





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO BLOCO DE CARNAVAL

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO A Hemerson Teixeira Bento para no(s) dia(s) 23,24 e 25/02/2020, das 20:00 às 23:00 na Av. 27 de Março. conduzindo o bloco Dor de cabeça Nas ruas da Cidade de Touros.**

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN, 21 de fevereiro de 2020

Francisco de Assis Pinheiro de Andrade
Prefeito Constitucional

Recebido 21/02/20

Rosa Maria Teixeira Bento





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PAREDÃO DE SOM

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO** a **Hemerson Teixeira Bento** para durante os dias de carnaval, utilizar o som/paredão para tocar no espaço reservado para esse fim, não sendo permitido o uso por parte deste ente público para tocar em via pública.

Os motoristas proprietários de som/paredão, ficam desde já cientes que os paredões que estejam tocando em via pública poderão ter seu som apreendido conforme termo de ajustamento de condutas assinado pelo prefeito, promotor, e comandante da polícia militar e ainda recomendação ministerial nº 01/2020.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN 21 de janeiro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Recebido 21/02/20.

Rosa Maria Teixeira Bento





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO BLOCO DE CARNAVAL

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO A Hudemberg Rabelo do Nascimento para no(s) dia(s) 22,23,24 e 25, das 10:00h às 18:00h, de Touros até Carnaubinha. conduzindo o bloco Varuncas Nas ruas da Cidade de Touros.**

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN, 21 de fevereiro de 2020

Francisco de Assis Pinheiro de Andrade
Prefeito Constitucional

Recebi em 21/02/20
[Signature]





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PAREDÃO DE SOM

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO** a Jefferson Bezerra de Brito para durante os dias de carnaval, utilizar o som/paredão para tocar no espaço reservado para esse fim, não sendo permitido o uso por parte deste ente público para tocar em via pública.

Os motoristas proprietários de som/paredão, ficam desde já cientes que os paredões que estejam tocando em via pública poderão ter seu som apreendido conforme termo de ajustamento de condutas assinado pelo prefeito, promotor, e comandante da polícia militar e ainda recomendação ministerial nº 01/2020.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

RECEBIDO EM 21/02/2020 + Jefferson Bezerra de Brito
TOUROS/RN 21 de janeiro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Constitucional





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO BLOCO DE CARNAVAL

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO A João Maria Severiano de Melo** para no(s) dia(s) 23/02/2020, das 18h às 00:00h, na Rua Prefeito José Américo até a Av. 27 de março, conduzindo o bloco Os cutucano atrás Nas ruas da Cidade de Touros.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN, 21 de fevereiro de 2020

Francisco de Assis Pinheiro de Andrade
Prefeito Constitucional

Recebi em 23-02-2020

Flávia Barbosa de Paula





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PAREDÃO DE SOM

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO** a **João Mateus Santos Silva** para durante os dias de carnaval, utilizar o som/paredão para tocar no espaço reservado para esse fim, não sendo permitido o uso por parte deste ente público para tocar em via pública.

Os motoristas proprietários de som/paredão, ficam desde já cientes que os paredões que estejam tocando em via pública poderão ter seu som apreendido conforme termo de ajustamento de condutas assinado pelo prefeito, promotor, e comandante da polícia militar e ainda recomendação ministerial nº 01/2020.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN 21 de janeiro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Constitucional



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, n° 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO BLOCO DE CARNAVAL

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO A JOHN DAVID RIBEIRO DA SILVA**, para no(s) dia(s) 22,23, 24 e 25, das 09:00h as 00:00h, nas principais ruas da Cidade de Touros conduzindo o bloco Turma do Caneco Nas Ruas da Cidade de Touros.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN, 21 de fevereiro de 2020

Francisco de Assis Pinheiro de Andrade
Prefeito Constitucional



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PAREDÃO DE SOM

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO** a **JOHN DAVID RIBEIRO DA SILVA**, para durante os dias de carnaval, utilizar o som/paredão para tocar no espaço reservado para esse fim, não sendo permitido o uso por parte deste ente público para tocar em via pública.

Os motoristas proprietários de som/paredão, ficam desde já cientes que os paredões que estejam tocando em via pública poderão ter seu som apreendido conforme termo de ajustamento de condutas assinado pelo prefeito, promotor, e comandante da polícia militar e ainda recomendação ministerial nº 01/2020.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN 21 de janeiro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Constitucional



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil


Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

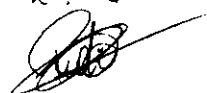
TERMO DE AUTORIZAÇÃO BLOCO DE CARNAVAL

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO**, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO A José Carlito Viana Junior** para no(s) dia(s) **26/02/2020**, das **11:00h as 15:00 h**, nas principais ruas da Cidade de Touros conduzindo o bloco **Lisossomos** Nas ruas da Cidade de Touros.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN, 21 de fevereiro de 2020


Francisco de Assis Pinheiro de Andrade
Prefeito Constitucional

Recebido em
24/02/2020






ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO BLOCO DE CARNAVAL

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO A José Henrique Barboza Neto** para no(s) dia(s) **22,23,24 e 25, das 13:00h às 18:30h, em Santa Luzia (Bar do umbu)** conduzindo o bloco **Bloco dos cornos** Nas ruas da Cidade de Touros.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN, 21 de fevereiro de 2020

Francisco de Assis Pinheiro de Andrade
Prefeito Constitucional

Recebi em 21 de Fevereiro 2020
Maíra Edilúcia de Oliveira





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PAREDÃO DE SOM

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO** a **José Humberto Pereira Bento** para durante os dias de carnaval, utilizar o som/paredão para tocar no espaço reservado para esse fim, não sendo permitido o uso por parte deste ente público para tocar em via pública.

Os motoristas proprietários de som/paredão, ficam desde já cientes que os paredões que estejam tocando em via pública poderão ter seu som apreendido conforme termo de ajustamento de condutas assinado pelo prefeito, promotor, e comandante da polícia militar e ainda recomendação ministerial nº 01/2020.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN 21 de janeiro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Recebido 21/02/20 Rosa Maria Teixeira Bento





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO BLOCO DE CARNAVAL

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO A José Wellington Francisco da Silva** para no(s) dia(s) **24/02/2020**, das **14:00h às 22h nas Principais Ruas de Touros**. conduzindo o bloco **Família 14** Nas ruas da Cidade de Touros.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN, 21 de fevereiro de 2020

Francisco de Assis Pinheiro de Andrade
Prefeito Constitucional

Recebido 21/02/2020
Daniel Braga da Silva





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PAREDÃO DE SOM

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO** a **Josenglaucio Santos de Oliveira** para durante os dias de carnaval, utilizar o som/paredão para tocar no espaço reservado para esse fim, não sendo permitido o uso por parte deste ente público para tocar em via pública.

Os motoristas proprietários de som/paredão, ficam desde já cientes que os paredões que estejam tocando em via pública poderão ter seu som apreendido conforme termo de ajustamento de condutas assinado pelo prefeito, promotor, e comandante da polícia militar e ainda recomendação ministerial nº 01/2020.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

Recebido 21/02/2020
Josenglaucio Santos de Oliveira
TOUROS/RN 21 de janeiro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Constitucional





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO BLOCO DE CARNAVAL

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO A JULIO JACKSON DE O. RIBEIRO**, para no(s) dia(s) 23 e 25, das 17:00h as 23:00h, nas principais ruas da Cidade de Touros conduzindo o bloco Pão na Folia Nas Ruas da Cidade de Touros.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN, 21 de fevereiro de 2020

Francisco de Assis Pinheiro de Andrade
Prefeito Constitucional



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PAREDÃO DE SOM

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO** a **JULIO JACKSON DE O. RIBEIRO**, para durante os dias de carnaval, utilizar o som/paredão para tocar no espaço reservado para esse fim, não sendo permitido o uso por parte deste ente público para tocar em via pública.

Os motoristas proprietários de som/paredão, ficam desde já cientes que os paredões que estejam tocando em via pública poderão ter seu som apreendido conforme termo de ajustamento de condutas assinado pelo prefeito, promotor, e comandante da polícia militar e ainda recomendação ministerial nº 01/2020.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN 21 de janeiro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Constitucional



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PAREDÃO DE SOM

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO** a **Lenilson Oliveira da Silva** para durante os dias de carnaval, utilizar o som/paredão para tocar no espaço reservado para esse fim, não sendo permitido o uso por parte deste ente público para tocar em via pública.

Os motoristas proprietários de som/paredão, ficam desde já cientes que os paredões que estejam tocando em via pública poderão ter seu som apreendido conforme termo de ajustamento de condutas assinado pelo prefeito, promotor, e comandante da polícia militar e ainda recomendação ministerial nº 01/2020.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN 21 de janeiro de 2020

Recibido 27/02/2020 Magno Rocha e Silva


FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Constitucional



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO BLOCO DE CARNAVAL

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO A Lindonjonson Gomes Cipriano** para no(s) dia(s) **23, 24 e 25/02/2020**, às **17h**, nas ruas da **Praia de Carnaubinha em frente a escola**. conduzindo o bloco **Virgens** Nas ruas da Cidade de Touros.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN, 21 de fevereiro de 2020

Francisco de Assis Pinheiro de Andrade

Recebido 21-02 2020
Prefeito Constitucional

Andre Marques de Brito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PAREDÃO DE SOM

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO** a **Lindonjonson Gomes Cipriano** para durante os dias de carnaval, utilizar o som/paredão para tocar no espaço reservado para esse fim, não sendo permitido o uso por parte deste ente público para tocar em via pública.

Os motoristas proprietários de som/paredão, ficam desde já cientes que os paredões que estejam tocando em via pública poderão ter seu som apreendido conforme termo de ajustamento de condutas assinado pelo prefeito, promotor, e comandante da polícia militar e ainda recomendação ministerial nº 01/2020.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN 21 de janeiro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Recebido 21/02/2020 Wulff Henrique Moreira dos Santos





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.


TERMO DE AUTORIZAÇÃO PAREDÃO DE SOM


O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO** a **Luandson Miguel Antunes de Oliveira** para durante os dias de carnaval, utilizar o som/paredão para tocar no espaço reservado para esse fim, não sendo permitido o uso por parte deste ente público para tocar em via pública.

Os motoristas proprietários de som/paredão, ficam desde já cientes que os paredões que estejam tocando em via pública poderão ter seu som apreendido conforme termo de ajustamento de condutas assinado pelo prefeito, promotor, e comandante da polícia militar e ainda recomendação ministerial nº 01/2020.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN 21 de janeiro de 2020


FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Recebido
21/02/20






ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PAREDÃO DE SOM

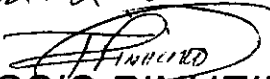
O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO** a **MAGNO ROCHA CARVALHO**, para durante os dias de carnaval, utilizar o som/paredão para tocar no espaço reservado para esse fim, não sendo permitido o uso por parte deste ente público para tocar em via pública.

Os motoristas proprietários de som/paredão, ficam desde já cientes que os paredões que estejam tocando em via pública poderão ter seu som apreendido conforme termo de ajustamento de condutas assinado pelo prefeito, promotor, e comandante da polícia militar e ainda recomendação ministerial nº 01/2020.

Esta autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN 21 de janeiro de 2020

Recebido 27/02/2020 Magno Rocha Carvalho


FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Constitucional



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO BLOCO DE CARNAVAL

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO A Magno Rocha Carvalho** para no(s) dia(s) **23, 24 e 25/02/2020**, das 15h às 21h. **No percurso da Av. 27 de março** conduzindo o bloco **Seu Butico Nas ruas da Cidade de Touros**.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN, 21 de fevereiro de 2020

Francisco de Assis Pinheiro de Andrade
Prefeito Constitucional

Recibido no dia 21/02/2020





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, n° 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PAREDÃO DE SOM

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO** a **MARCELO SEABRA**, para durante os dias de carnaval, utilizar o som/paredão para tocar no espaço reservado para esse fim, não sendo permitido o uso por parte deste ente público para tocar em via pública.

Os motoristas proprietários de som/paredão, ficam desde já cientes que os paredões que estejam tocando em via pública poderão ter seu som apreendido conforme termo de ajustamento de condutas assinado pelo prefeito, promotor, e comandante da polícia militar e ainda recomendação ministerial n° 01/2020.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN 21 de janeiro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Constitucional



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO BLOCO DE CARNAVAL

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO A Miguel Varela de Oliveira Neto para no(s) dia(s) 22,23,24 e 25, das 11:00 às 00:00, nas principais ruas da cidade de Touros conduzindo o bloco DIVERSOS BLOCOS. Nas ruas da Cidade de Touros.**

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN, 21 de fevereiro de 2020

Francisco de Assis Pinheiro de Andrade
Prefeito Constitucional

Recibido 23/02/20
Maurício Ednei G. Costa





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO BLOCO DE CARNAVAL

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO A Pedro Henrique Barros de França** para no(s) dia(s) 24/02/2020, das 15h às 23h, nas Ruas da Cidade de Touros. conduzindo o bloco **Inimigos da segunda feira**. Nas ruas da Cidade de Touros.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN, 21 de fevereiro de 2020

Francisco de Assis Pinheiro de Andrade
Prefeito Constitucional

THIAGO 21.02.2020





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO BLOCO DE CARNAVAL

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO A Rafael Varela de Santana para no(s) dia(s) 22 e 25/02/2020 das 13 às 19h e 12 às 18.40h, nas ruas da Praia de Perobas. conduzindo o bloco 1º bloco dos amigos Nas ruas da Cidade de Touros.**

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN, 21 de fevereiro de 2020


Francisco de Assis Pinheiro de Andrade
Prefeito Constitucional



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO BLOCO DE CARNAVAL

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO A Rafael Varela de Santana para no(s) dia(s) 23 e 25/02/2020, das 11:00 às 19:00, nas ruas do Centro de Perobas conduzindo o bloco Carnaperobas Nas ruas da Cidade de Touros.**

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN, 21 de fevereiro de 2020

Francisco de Assis Pinheiro de Andrade
Prefeito Constitucional

Recebido em:
21/02/20
[Signature]





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO BLOCO DE CARNAVAL

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO A Roberto Rafael Alves** para no(s) dia(s) **22,23,24 e 25/02/2020, das 15h às 18h.**

Nas Principais Ruas de Perobas. conduzindo o bloco **Caixacu - Perobas** Nas ruas da Cidade de Touros.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN, 21 de fevereiro de 2020

Francisco de Assis Pinheiro de Andrade
Prefeito Constitucional



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO BLOCO DE CARNAVAL

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO A Rodrigo Nunes da Silva Banhos Damasceno para no(s) dia(s) 22/02/2020, das 20:00 as 00:00, nas principais Ruas de Touros conduzindo o bloco Dor de Cabeça Nas ruas da Cidade de Touros.**

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN, 21 de fevereiro de 2020

Francisco de Assis Pinheiro de Andrade
Prefeito Constitucional

Recebido 21/02/20

Rosa Maria Teixeira Bunto





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO BLOCO DE CARNAVAL

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO A Rodrigo Nunes da Silva Banhos Damasceno para no(s) dia(s) 22,23,24 e 25/02/2020, das 12:00 às 20:00 na Av. 27 de março. conduzindo o bloco Campeões da cana Nas ruas da Cidade de Touros.**

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN, 21 de fevereiro de 2020

Francisco de Assis Pinheiro de Andrade
Prefeito Constitucional

Recebido 21/02/20

Rosa Maria Teixeira Bento





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PAREDÃO DE SOM

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO** a **Rodrigo Nunes da Silva Banhos Damasceno** para durante os dias de carnaval, utilizar o som/paredão para tocar no espaço reservado para esse fim, não sendo permitido o uso por parte deste ente público para tocar em via pública.

Os motoristas proprietários de som/paredão, ficam desde já cientes que os paredões que estejam tocando em via pública poderão ter seu som apreendido conforme termo de ajustamento de condutas assinado pelo prefeito, promotor, e comandante da polícia militar e ainda recomendação ministerial nº 01/2020.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN 21 de janeiro de 2020


FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Recebido 21/02/20

Rosa Maria Teixeira Bente





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO BLOCO DE CARNAVAL

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO A Taiane Gomes de Souza para no(s) dia(s) 23,24 e 25/02/2020, das 04:00 às 22:00 pelas Principais Ruas de Carnaubinha, terminando na praia, conduzindo o bloco Uso de caixa de som para o bloco "Só quem pode". Nas ruas da Cidade de Touros.**

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN, 21 de fevereiro de 2020

Francisco de Assis Pinheiro de Andrade
Prefeito Constitucional

Taiane Gomes de Souza

23/02/2020





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO BLOCO DE CARNAVAL

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO A Valdeilson Ferreira Gomes** para no(s) dia(s) **23, 24 e 25**, das **14h às 22h**, na **Rua Cel. Del Pret** até a **Av. 27 de março**. conduzindo o bloco **Meu nego** Nas ruas da Cidade de Touros.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN, 21 de fevereiro de 2020

Francisco de Assis Pinheiro de Andrade
Prefeito Constitucional

RECEBI EM 27 02 2020
Paqueta





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO BLOCO DE CARNAVAL

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO A Valdeilson Ferreira Gomes** para no(s) dia(s) **22/02/2020**, das **18h às 23:30h**, do **Bar do umbu ao posto de gasolina de Santa Luzia**. conduzindo o bloco **Bloco dos cornos** Nas ruas da Cidade de Touros.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN, 21 de fevereiro de 2020

Francisco de Assis Pinheiro de Andrade
Prefeito Constitucional

RECEBIDO EM 27-02-2020

Raimundo





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO BLOCO DE CARNAVAL

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO A Valdeilson Ferreira Gomes** para no(s) dia(s) **23/02/2020**, das 18h às 23h, em **Carnaubinha (poço da tainha até a barraca de Marquinhos)**, conduzindo o bloco **Os comilões Nas ruas da Cidade de Touros**.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN, 21 de fevereiro de 2020

Francisco de Assis Pinheiro de Andrade
Prefeito Constitucional

RECIBIDO EM 27 02 2020

Raimundo





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO BLOCO DE CARNAVAL

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO A Valdeilson Ferreira Gomes para no(s) dia(s) 24 e 25/02/2020 das 16 às 22:30h, em Boqueirão.** conduzindo o bloco **Empurra os cornos** Nas ruas da Cidade de Touros.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN, 21 de fevereiro de 2020

Francisco de Assis Pinheiro de Andrade
Prefeito Constitucional

RECEBIDO EM 27 02 2020

Raimundo





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO BLOCO DE CARNAVAL

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO A VALERIO SILVA DE OLIVEIRA**, para no(s) dia(s) 22 e 23, das 19:30h as 00:00h, nas principais ruas da Cidade de Touros conduzindo o bloco **FAMILIA BL Nas Ruas da Cidade de Touros**.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN, 21 de fevereiro de 2020

Francisco de Assis Pinheiro de Andrade
Prefeito Constitucional

Recebido 21/02/2020

Edson Francisco Silva do Assunção



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PAREDÃO DE SOM


O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO** a **Valério Silva de Oliveira** para durante os dias de carnaval, utilizar o som/paredão para tocar no espaço reservado para esse fim, não sendo permitido o uso por parte deste ente público para tocar em via pública.

Os motoristas proprietários de som/paredão, ficam desde já cientes que os paredões que estejam tocando em via pública poderão ter seu som apreendido conforme termo de ajustamento de condutas assinado pelo prefeito, promotor, e comandante da polícia militar e ainda recomendação ministerial nº 01/2020.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN 21 de janeiro de 2020


FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

RECEBIDO
21/01/20






ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, n° 28, Centro, Touros/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PAREDÃO DE SOM

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO** a **Ygor Ferreira Lima de Oliveira** para durante os dias de carnaval, utilizar o som/paredão para tocar no espaço reservado para esse fim, não sendo permitido o uso por parte deste ente público para tocar em via pública.

Os motoristas proprietários de som/paredão, ficam desde já cientes que os paredões que estejam tocando em via pública poderão ter seu som apreendido conforme termo de ajustamento de condutas assinado pelo prefeito, promotor, e comandante da polícia militar e ainda recomendação ministerial n° 01/2020.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN 21 de janeiro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Constitucional



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

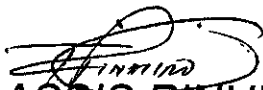
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PAREDÃO DE SOM

O Município de Touros, aqui representado pelo então Prefeito *FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO*, no uso das atribuições a mim concedidas, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO** a Yuri Pereira da Câmara para durante os dias de carnaval, utilizar o som/paredão para tocar no espaço reservado para esse fim, não sendo permitido o uso por parte deste ente público para tocar em via pública.

Os motoristas proprietários de som/paredão, ficam desde já cientes que os paredões que estejam tocando em via pública poderão ter seu som apreendido conforme termo de ajustamento de condutas assinado pelo prefeito, promotor, e comandante da polícia militar e ainda recomendação ministerial nº 01/2020.

Está autorização é personalíssima e intransferível, devendo ser o portador da mesma o condutor autorizado a realizar a condução do veículo no qual esteja acoplado o som/paredão.

TOUROS/RN 21 de janeiro de 2020


FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Wanessa
21/01/20

